Câmara Municipal de Ponte Nova
Estado de Minas Gerais

Portaria nº 02/1998

"Que autoriza contratação de firma especializada para aplicar provas em concurso público"

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Autorizar, consoante o artigo 54 da Lei 8.666/93, a contratação do IMAM - Instituto Mineiro de Administração Municipal, inscrito no CGC do M.F. sob o número 25.567.835/0001-59.

Artigo 2º - A Câmara pagará pela prestação dos serviços o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), dispensável de licitação, conforme o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 3º - O IMAM deverá apresentar certidão negativa - CND - do INSS, do FGTS e de tributos municipais.

Ponte Nova, 20 de março de 1998

José Mauro Raimundi
Presidente